

SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA

Despacho Normativo n.º 17/2004 de 1 de Abril de 2004

As carreiras de pessoal da Inspeção de Turismo passaram a ter um enquadramento legal inteiramente diverso, a partir da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de Abril, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/2001/A, de 13 de Novembro. Como se trata de um regime geral das carreiras inspectivas da Administração Pública, em que poucas normas são de aplicação directa e imediata, seguiu-se um processo de regulamentação casuística, em função das especificidades de cada serviço abrangido, o qual culminou, no que à Inspeção de Turismo concerne, com a publicação do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2003/A, de 22 de Fevereiro.

Dado que os requisitos habilitacionais de ingresso na nova carreira de inspector-adjunto são completamente diversos dos inerentes à carreira que veio substituir, o Decreto Regulamentar Regional citado remeteu para outro regulamento a redefinição dos métodos de selecção a aplicar nos concursos de ingresso e acesso nas carreiras em causa, a ponderação das provas de conhecimentos na classificação final e os programas destas.

É esse o desiderato do presente diploma. Assim:

Nos termos do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, e do artigo 31.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2003/A, de 22 de Fevereiro, determina-se o seguinte:

Artigo 1.º

Objecto

O presente diploma especifica, relativamente aos concursos de admissão ao estágio de ingresso e aos concursos de acesso nas carreiras de pessoal da Inspeção de Turismo:

Os respectivos métodos e fases de selecção;

A incidência de cada método de selecção na classificação final dos concorrentes; e

Os programas das provas de conhecimentos.

Artigo 2.º

Admissão aos estágios

1. Nos concursos de admissão aos estágios de ingresso nas carreiras de pessoal da Inspeção de Turismo, são utilizados como métodos de selecção a prova de conhecimentos escrita, conjugada com um ou ambos os métodos seguintes:

a) Avaliação curricular;

b) Entrevista profissional.

2. A prova de conhecimentos é ponderada em 50%, pelo menos, na classificação final dos concorrentes, cabendo ao júri do concurso determinar a ponderação relativa dos restantes métodos de selecção.

3. São aprovados os programas das provas de conhecimentos, que constam do anexo ao presente diploma, do qual é parte integrante.

Artigo 3.º

Concursos de acesso

1. Nos concursos de acesso das carreiras de pessoal da Inspeção de Turismo, são utilizados como métodos de selecção, isolada ou conjuntamente, os seguintes métodos de selecção:

a) Prova de conhecimentos;

b) Avaliação curricular.

2. Adicionalmente aos métodos de selecção especificados no número anterior, pode ser utilizada a entrevista profissional de selecção.

3. Quando se opte pela aplicação da prova de conhecimentos, esta será ponderada em 40%, pelo menos, na classificação final dos concorrentes, e incidirá sobre as matérias enunciadas no nº 3 do artigo 6º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2003/A, de 22 de Fevereiro.

Artigo 4.º

Revogações

São revogados a alínea j) do artigo 9º do Regulamento aprovado pelo Despacho Normativo n.º 13/2001, de 1 de Março, bem como os programas de provas de conhecimentos XII, XVI e XXV, constantes do Anexo II ao mesmo diploma.

Artigo 5.º

Vigência

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

18 de Novembro de 2003. - A Secretária Regional Adjunta da Presidência, *Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Menezes da Costa*. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

ANEXO

Programas das provas de conhecimentos (artigo 2.º, n.º 3)

I. Carreira de inspector superior

A prova de conhecimentos incide, no todo ou em parte, sobre as seguintes matérias:

- a) Direito Constitucional: a organização política do Estado Português, as autonomias político-administrativas, o regime constitucional do Direito de mera ordenação social;
- b) Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e organização e estrutura do Governo Regional;
- c) Direito Administrativo: os princípios do Direito Administrativo, a organização administrativa portuguesa, as relações entre a administração estadual e as administrações regionais autónomas, teoria do regulamento administrativo, a teoria do acto administrativo, o procedimento administrativo e a modernização e desburocratização administrativas;
- d) Direito Penal: a teoria do crime, regime de contra-ordenações e transgressões e regime geral das contra-ordenações;
- e) Direito Processual Penal;
- f) Direito Público do Turismo: regimes jurídicos dos empreendimentos turísticos, do turismo em espaço rural, da restauração e bebidas, das agências de viagens e turismo e das actividades marítimo-turísticas;
- g) Deontologia e serviço público, direitos e deveres dos funcionários e agentes administrativos.

II. Carreira de inspector técnico

A prova consistirá na produção dum texto argumentativo, incidente, no todo ou em parte, sobre as seguintes matérias:

- a) Noções fundamentais de Direito;
- b) Noções fundamentais de Turismo;
- c) Direito do turismo e hotelaria;
- d) Marketing turístico e mercados turísticos;
- e) Relações Públicas;
- f) Gestão de aprovisionamento hoteleiro;
- g) Instalações técnicas e máquinas;
- h) Gestão de pessoal;
- i) Itinerários turísticos;
- j) Animação turística;
- k) Deontologia das profissões turísticas.

II. Carreira de inspector adjunto

A prova consistirá na produção dum texto argumentativo, sobre assunto de cultura geral relacionado com o turismo.